

64ª REUNIÃO PRESENCIAL DO COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL – CGSN

ATA DE REUNIÃO – AR

Comitê Gestor do Simples Nacional

Adriana Gomes Rêgo	Vice-Presidente do CGSN – RFB
Mario José Dehon São Thiago Santiago	RFB – Titular
Márcio Gonçalves	RFB – Suplente
Alfredo Gonçalves Nascimento	SEMPE – Suplente
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita	CONFAZ – Titular
Marialvo Laureano dos Santos Filho	CONFAZ – Titular
Eugênio Veloso	ABRASF – Titular
Eudes Costa Sippel	CNM – Suplente
Silas Santiago	SEBRAE – Suplente
Ercílio Santinoni	CONAMPE – Titular
Theo Lucas Borges de Lima Dias	PGFN – Titular

Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional

Olielson França Lobato Júnior	Secretário-Executivo – Titular – RFB
Gustavo Rotunno da Rosa	Secretário-Executivo – Suplente – RFB
Fernando Soriano Lousada	Assessor do Secretário-Executivo
Juliana Lemos Martins Casagrande	Assessora do Secretário-Executivo
Pedro Afonso Ferreira do Lago	Assessor do Secretário-Executivo
Murilo Machado Chaiben	Representante Sempe – Titular
Luiz Arthur de Santi	Representante – Confaz – Titular
Nazário Rodolfo de Melo	Representante – Confaz – Titular
Anna Carolina Ito	Representante – Abrasf – Titular
Irineu Vieira Bueno Júnior	Representante – Abrasf – Suplente
Clarissa Rodrigues Mendes	Representante – Abrasf – Suplente
Fabio José de Oliveira	Representante – CNM – Suplente
Edgard Vicente Fernandes Junior	Representante – Sebrae – Titular
Giovana Tonello Pedro Lima	Representante – Sebrae – Suplente
Fernando Ribeiro Martins	Representante – Conampe – Titular

PARTICIPANTES - ENIAT

Alexandre Moraes Ferreira	Abrasf
Dulciana Alves da Silva	CNM
Lílian Regina Pereira Diniz	CNM
Marlon de Souza Mendes	CNM

ASSUNTO 1 – Abertura.

Data: 30 de março de 2023.

Horário de Início: 17 horas.

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB – 7º andar, Ministério da Fazenda, Bloco P – Esplanada dos Ministérios – Brasília, DF; realizou-se por meio de *vídeo conferência* com utilização da plataforma *Microsoft Teams*.
Presidência da Reunião: Sra. Vice-Presidente do CGSN, Dra. Adriana Gomes Rêgo.

A Sra. Vice-Presidente abriu a reunião e solicitou a apresentação individual dos membros do CGSN e do Secretário-Executivo e, logo a seguir, proferiu discurso de abertura dos trabalhos.

ASSUNTO 2 – Verificação de Quórum Mínimo.

A verificação foi efetivada. O Secretário-Executivo constatou o atendimento ao quórum mínimo legalmente exigido, com a presença de 10 conselheiros com direito a voto, além de representante da PGFN.

ASSUNTO 3 – Aprovação da Ata da 63ª Reunião Presencial do CGSN.

A ata foi aprovada por unanimidade, sem objeções.

ASSUNTO 4 – Aprovação da Pauta da 64ª Reunião Presencial do CGSN.

A pauta foi aprovada por unanimidade, sem objeções.

ASSUNTO 5 – Pauta Deliberativa.

A Sra. Vice-Presidente do CGSN passou a palavra ao Secretário-Executivo para apresentação da pauta deliberativa.

5.1 - Ajustes na Transação Tributária do Simples Nacional.

Alteração da Resolução CGSN nº 140, de 2018, para adequação à Lei nº 14.375, de 21 de junho de 2022 (alterou a Lei nº 13.988/20);

Possibilidade de realização da transação tributária (proposta individual ou por adesão) com créditos tributários em contencioso administrativo fiscal;

Possibilidade de utilização de precatórios ou direito creditório com sentença judicial transitada em julgado para amortização de dívida principal, juros e multa, em relação ao CT do próprio ente devedor;

A competência para transacionar o CT do Simples Nacional é da RFB (quando o CT tramitar na União) ou das Fazendas estaduais ou municipais ou distrital (quando o CT tramitar na sua jurisdição);

Poderão ser aceitas quaisquer modalidades de garantias previstas em lei;

A transação pode ser proposta por: PGFN, RFB, Procuradorias, entes ou devedor.

Após a apresentação do Secretário-Executivo, foi aberta a palavra aos Conselheiros do CGSN, quando todos se manifestaram pela aprovação do texto proposto na minuta da Resolução CGSN 172, conforme planilha de controle de votação, anexa a esta Ata.

5.2 - Prorrogação da entrada em vigor da obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica pelo Microempreendedor Individual - MEI (NFS-e do MEI).

O Secretário-Executivo, apresentou o assunto, destacando a prorrogação da entrada em vigor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do MEI, a partir de 6 de novembro de 2023, motivada por:

- => atraso do desenvolvimento pela equipe do Serpro;
- => projeto concorrente com a nota fiscal eletrônica de ouro como ativo financeiro;
- => problemas operacionais;
- => integração com o GOV.BR.

Após a apresentação do Secretário-Executivo, a Sra. Vice-Presidente abriu a palavra para considerações dos Conselheiros do CGSN.

SEBRAE (Dr. Silas) – Após destacar a importância do projeto NFS-e, e do principal problema do projeto, a API de integração, destacou a não concordância com o prazo de 6 de novembro, propondo a data de 03 de julho de 2023 para entrada em vigor da NFS-e do MEI, com avaliação prévia do projeto no início de junho.

ABRASF (Dr. Eugênio) – Endossou as considerações do SEBRAE, propondo, também, a data de 03 de julho de 2023 para entrada em vigor da NFS-e do MEI, com avaliação prévia do projeto no início de junho.

CNM (Dr. Eudes) – Fez histórico da regulação do tema, relatando que diversos municípios já pararam a operacionalização dos seus sistemas de notas, em função da NFS-e nacional, rogando maior esforço para a parte de produção do sistema. Propondo,

também, a data de 03 de julho de 2023 para entrada em vigor da NFS-e do MEI, com avaliação prévia do projeto no início de junho.

CONFAZ (Dr. Samuel) – Solicitou manifestação da RFB sobre o assunto.

RFB (Dr. Mário) – Relatou os riscos operacionais da data de 03 de julho de 2023, proposta para a entrada em vigor da NFS-e do MEI, relatando que o prazo factível, de antecipação em relação à proposta da Secretaria-Executiva, seria em setembro de 2023, com a necessidade de avaliação prévia do cumprimento dos prazos pelo prestador de serviços de tecnologia da informação.

CONFAZ (Dr. Marialvo) – Relatou a importância do projeto, apesar de não estar relacionado aos Estados, partindo para o aceite da proposta da RFB apresentada pelo Conselheiro, Dr. Mário (setembro de 2023).

ABRASF (Dr. Eugênio) – Destacando as melhorias que serão alcançadas com o projeto da NFS-e, encaminhou pela aprovação da proposta da RFB, com entrada em vigor da NFS-e do MEI em setembro de 2023.

SEBRAE (Dr. Silas) – Disse estar propenso a aceitar a entrada em vigor da NFS-e do MEI em setembro de 2023, propondo a entrada em vigor em 01 de setembro de 2023.

CNM (Dr. Eudes) – Reforçou a necessidade de se cumprir os prazos inicialmente acertados, de forma a não prejudicar os entes municipais.

A Sra. Vice-Presidente colocou em votação a entrada em vigor da NFS-e do MEI para 01 de setembro de 2023.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

A Sra. Vice-Presidente do CGSN destacou, então, a alteração do artigo 3º da resolução 172, prorrogando o prazo para entrada em vigor da NFS-e do MEI para 01 de setembro de 2023, com a missão de envidar todos os esforços para o cumprimento dos prazos.

ASSUNTO 6 – Assuntos Gerais.

A Sra. Vice-Presidente passou a palavra para a PGFN

6.1 – Apresentação PGFN – grandes números sobre a transação tributária.

O representante da PGFN (Dr. Theo) colocou-se à disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o instituto da transação tributária, aplicada há 3 anos pela PGFN, ou sobre as alterações advindas da Lei 14.375.

Expôs que, desde a MP nº 899, de outubro de 2019, a PGFN celebrou 1,7 milhão de acordos de transação.

No Simples Nacional a aplicação iniciou a partir da LC nº 174, em agosto/2020, resultando em 409 mil transações (1/4 do total).

Os valores transacionados são na ordem de R\$ 40 bi nas 409 mil transações, no Simples Nacional. Valor total já transacionado é de R\$ 350 bi.

Os valores efetivamente arrecadados com as transações no SN, em 2022, são de R\$ 1,4 bi. No total, já foram arrecadados R\$ 14 bi.

A CNM (Dr. Eudes) questionou, dos R\$ 40 bi transacionados no SN, qual era o valor do crédito originário.

A PGFN (Dr. Theo) esclareceu que o valor do crédito originário era R\$ 40 bi, mas que não foi apurado o valor dos descontos concedidos, o qual será apurado e enviado aos Conselheiros, via Secretaria -Executiva do CGSN.

O Confaz (Dr. Samuel) parabenizou a PGFN pelos trabalhos referentes à transação, e que adotará o modelo no âmbito estadual de SP.

A PGFN (Dr. Theo) colocou-se à disposição do estado de SP e dos demais entes representados no CGSN.

A Sra. Vice-Presidente passou a palavra ao Secretário-Executivo que registrou o assunto a seguir.

6.2 - Designação de Auditores-Fiscais, indicados por Abrasf e CNM, para composição da Equipe Nacional de Integração das Administrações Tributárias – Eniat, encontrando-se em processo de capacitação ao trabalho de suporte técnico aos entes, a partir da semana seguinte. Possibilitando, com isso, o retorno do atendimento aos entes federados, por meio das Caixas Corporativas: simples09@rfb.gov.br, simples08.sefisc@rfb.gov.br, simples08.contencioso@rfb.gov.br.

ASSUNTO 7 – Encerramento.

A Sra. Vice-Presidente encerrou a reunião às 18 horas e 30 minutos.